



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1223/2015

SÚMULA: Revoga na sua totalidade a Lei nº 1204/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei municipal Nº 1204/2014, de 09/12/2014.

ART. 2º - Os valores que se encontra Aplicado no Fundo Especial da Câmara Municipal, será repassado ao Executivo Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Março de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal